



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 074/2012 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ( EXPEDIENTE, UTENSÍLIO, LIMPEZA, EPIS, E ACESSÓRIOS) - SMS**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **EGON MENESTRINO DIONELLO JÚNIOR**, e pelos Membros **JAIR MENESES LEAL** e **CLÓVIS DA SILVA FONSECA** formada pela Portaria nº 1.124/2012 SMA de 13/06/2012 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira do processo acima mencionado. Enviaram os envelopes as empresas: 1- MARCOS HALLAL DOS ANJOS, 2- ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 3- G. GOTUZZO & CIA LTDA, 4- MARIA DE FÁTIMA RESENDE LOPES - ME, 5- DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA, 6- PACOTÃO COMÉRCIO ATACADISTA E PAPELARIA LTDA, 7- AMPLOFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, 8- JOSÉ CARLOS LOUREIRO, 9- POLO NAVAL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, 10 – CABRAL E ABREU LTDA e 11- CANAÃ DISTRIBUIDORA LTDA. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados por todos. Em relação aos documentos de habilitação a Comissão inabilita a empresa MARIA DE FÁTIMA RESENDE LOPES - ME por não apresentar os documentos exigidos nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 e a empresa CABRAL E ABREU LTDA por não apresentar documentos para os itens 4.11 e 4.3.1. A empresa MARIA DE FÁTIMA RESENDE LOPES - ME não pode ser contatada visto de não ter número de telefone para contato ou email na documentação apresentada, o envelope com a proposta financeira fica à disposição para ser retirado por um período de 15 (quinze) dias, vencido o prazo este será incinerado, a empresa CABRAL E ABREU LTDA foi contatada e o envelope com a proposta financeira ainda lacrado foi devolvido à empresa mediante apresentação de declaração de que abre mão de prazo recursal. As demais ficam todas habilitadas. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão constatou que houve empate ficto no item 01 entre as empresas MARCOS HALLAL DOS ANJOS R\$ 78,43 e POLO NAVAL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA R\$ 79,75, porém a segunda enquadrada como ME e fazendo uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123 contatada ofertou o valor de R\$ 77,50, o mesmo se repetiu no item 22 entre as empresas G. GOTUZZO & CIA LTDA R\$ 620,00 e AMPLOFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA R\$ 650,00, porém a segunda enquadrada como ME ofertou o valor de 619,00. O representante da empresa JOSÉ CARLOS LOUREIRO abre mão da cotação feita no item 15 por alegar erro de digitação. Diante do acima exposto a Comissão define assim a classificação final: vencedoras as empresas; **MARCOS HALLAL DOS ANJOS nos itens 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 19, 24 e 27, G. GOTUZZO & CIA LTDA nos itens 23 e 24, DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA no item 25, PACOTÃO COMÉRCIO ATACADISTA E PAPELARIA LTDA nos itens 02, 17 e 18, AMPLOFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA nos itens 22, 30 e 31, JOSÉ CARLOS LOUREIRO nos itens 06, 10 e 26, POLO NAVAL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA nos itens 01, 05, 16 e 20 e CANAÃ DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 15 e 21. Não foram cotados os itens 32 e 33 e ficam cancelados os itens 28, 29**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras e Licitações Públicas**

e 35 por apresentarem valor acima do valor orçado pela Secretaria e origem. Os representantes das empresas PACOTÃO COMÉRCIO ATACADISTA E PAPELARIA LTDA, JOSÉ CARLOS LOUREIRO e CANAÃ DISTRIBUBIDORA LTDA participaram da reunião porém por motivo de compromissos não aguardaram para assinar a Ata. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Clair Vieira Wanglon secretário \_\_\_\_\_ pelo Presidente \_\_\_\_\_, Membros \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_